



**COTAÇÃO DE PREÇOS: 759/2024/300**

**OBJETO: MATERIAIS POLIETILENO/POLIPROPILENO E ASSEMELHADOS.**

**~~VENCIMENTO: 18/11/2024~~**

**PRORROGADO: 25/11/2024**

## CONDIÇÕES GERAIS

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: **proposta\_cetesb@sp.gov.br, lporello@sp.gov.br**
- A proposta deverá indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
  - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional;
  - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada;
- **A empresa vencedora deverá possuir registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP. A negativa em realizar o cadastro acarretará na desclassificação da proposta apresentada.**

## NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

1 - A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado

infringir obrigação contratual pela primeira vez.

2 - A pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 2, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição,



a CONTRATADA que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida na entrega dos materiais;
- b) cometer fraude fiscal.

6 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

**LOURDES ARMANI PORELLO**  
**SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO**  
**Fone: (11) 3133-3248**

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	QTDE. UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	600 PEÇAS	Frasco para cultura de células com área de crescimento de 75 cm <sup>2</sup> . Deve ser retangular e feito de poliestireno virgem e apresentar transparência de grau óptico, sendo que a superfície interna deve ter tratamento adequado para cultura de células, de modo a permitir boa adesão na superfície. Deve ter pescoço angular e rampa entre o fundo do frasco e o gargalo para auxiliar a pipetagem, preferencialmente, saia de apoio para aumento da estabilidade e tampa de rosca fechada. Deve ser esterilizado por gama cobalto, ser livre de pirogênios, RNA, DNA, RNases e DNases. Acondicionamento em embalagens com, no máximo, 5 (cinco) peças.		
2	500 PEÇAS	Frasco para cultura de células com área de crescimento de 25 cm <sup>2</sup> . Deve ser retangular e feito de poliestireno virgem e apresentar transparência de grau óptico, sendo que a superfície interna deve ter tratamento adequado para cultura de células, de modo a permitir boa adesão na superfície. Deve ter pescoço angular e rampa entre o fundo do frasco e o gargalo para auxiliar a pipetagem, preferencialmente, saia de apoio para aumento da estabilidade e tampa de rosca fechada. Deve ser esterilizado por gama cobalto, ser livre de pirogênios, RNA, DNA, RNases e DNases. Acondicionamento: embalagens com cerca de 20 frascos.		
3	200 PEÇAS	Frasco para cultura de células com área de crescimento de 150 cm <sup>2</sup> . Deve ser retangular e feito de poliestireno virgem e apresentar transparência de grau óptico, sendo que a superfície interna deve ter tratamento adequado para cultura de células, de modo a permitir boa adesão na superfície. Deve ter pescoço angular e rampa entre o fundo do frasco e o gargalo para auxiliar a pipetagem, preferencialmente, saia de apoio para aumento da estabilidade e tampa de rosca fechada. Deve ser esterilizado por gama cobalto, ser livre de pirogênios, RNA, DNA, RNases e DNases. Acondicionamento: embalagens com cerca de 5 frascos.		
4	10 PACOTES	TUBO CRIOGENICO (CRIOTUBO) DE 2 ML, COM ROSCA EXTERNA, SACO COM 50 UNIDADES. EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ANEL DE VEDAÇÃO E ROSCA EXTERNA. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 2 ML. OS		

		TUBOS DEVEM APRESENTAR ÁREA PARA MARCAÇÃO LATERAL E GRADUAÇÃO EXTERNA DE VOLUMES LEGÍVEL. DEVEM SER LIVRES DE DNase, RNase E PIRÓGENOS, E ESTERILIZADOS POR RADIAÇÃO GAMMA. OS TUBOS DEVEM SER RESISTENTES À AUTOCLAVAÇÃO (121oC, 15 min), E À TEMPERATURA MÍNIMA DE -196oC. OS TUBOS DEVEM APRESENTAR FUNDO ARREDONDADO E BASE DE SUSTENTAÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES. Material de Referência: Marca Corning, Código PY430659; O PRODUTO SOMENTE SERÁ RECEBIDO SE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COMPROVANDO OS REQUISITOS DA ESPECIFICAÇÃO.		
5	150 UNIDADES	FRASCO DE POLIESTIRENO P/ CULTURA DE CELULAS DE 75CM2, COM TAMPA COM FILTRO. FRASCO PARA CULTURA DE CÉLULAS COM ÁREA DE CRESCIMENTO DE 75 CM2. DEVE SER RETANGULAR E FEITO DE POLIESTIRENO VIRGEM E APRESENTAR TRANSPARÊNCIA DE GRAU ÓPTICO, SENDO QUE A SUPERFÍCIE INTERNA DEVE TER TRATAMENTO ADEQUADO PARA CULTURA DE CÉLULAS, DE MODO A PERMITIR BOA ADESÃO NA SUPERFÍCIE. DEVE TER PESCOÇO ANGULAR E RAMP A ENTRE O FUNDO DO FRASCO E O GARGALO PARA AUXILIAR A PIPETAGEM, PREFERENCIALMENTE, SAIA DE APOIO PARA AUMENTO DA ESTABILIDADE E TAMPA DE ROSCA COM FILTRO. DEVE SER ESTERILIZADO POR GAMA COBALTO, SER LIVRE DE PIROGÊNIO, RNA, DNA, RNASES E DNASES.		
6	1 UNIDADE	GARRAFÃO EM POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; COM TORNEIRA E TAMPA DE ROSCA DE POLIPROPILENO; AUTOCLAVÁVEL; GRADUADO DE 5 EM 5 LITROS		